



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3, de 14 de maio de 2001

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos em comissão na Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Toledo, sobre a criação e extinção de cargos em comissão.

Lei 1.854 **Art. 2º** - Ficam criados dezessete cargos em comissão de Assessor Parlamentar, correspondendo um para cada vereador, símbolo CC-5 da tabela anexa a esta Resolução.

Parágrafo único – É permitido, a critério da bancada partidária com mais de um vereador, o atendimento de até dois vereadores por apenas um Assessor Parlamentar, percebendo este a remuneração em dobro à de que trata este artigo.

Art. 3º - A tabela anexa à Resolução nº 15, de 15 de setembro de 1997, passa a vigorar de acordo com a que acompanha esta Resolução.

Art. 4º - A alteração da remuneração dos cargos de que trata esta Resolução dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que o Executivo municipal conceder reajuste, aumento ou revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 5º - As despesas para atendimento do disposto nesta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária do Legislativo municipal.

Art. 6º - São atribuições do Assessor Parlamentar, dentre outras que, eventualmente, poderão, mediante ato da Mesa Executiva, ser definidas:

- I – assessorar o vereador nas suas atividades e no exercício do mandato;
- II – redigir as proposições da iniciativa do vereador, incluindo a justificativa, quando indispensável, e a sua correspondência particular, observadas as normas regulamentares da técnica legislativa e gramaticais;
- III – redigir, a pedido do vereador, pronunciamentos a serem feitos por ele;
- IV – acompanhar e apoiar suas iniciativas, substituindo-o ou representando-o nas ações sociais de que participe;
- V – integrar-se à administração da Secretaria da Câmara, colaborando com o andamento dos trabalhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

VI – manter organizado o arquivo das proposições que tramitam no Legislativo, dando atendimento imediato às consultas que o vereador lhe dirige;

VII – pugnar pela racionalidade, economicidade, organização e conservação do mobiliário e dos equipamentos que lhe são colocados à disposição para o desempenho das atividades que lhe são inerentes e outras que, em função do cargo, lhe forem atribuídas em ato da Mesa Executiva;

VIII – acompanhar o vereador nos trabalhos de comissões técnicas ou em temporárias das quais faça parte;

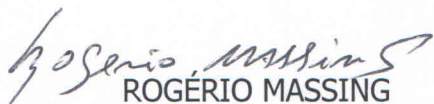
IX – revisar pronunciamentos do vereador para inserção em ata ou publicação;

X – cuidar da recepção e do atendimento das pessoas que se dirigem ao gabinete parlamentar;

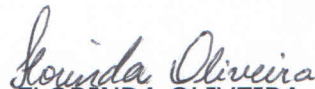
XI – apresentar, quando lhe for determinado, relatório de atividades do gabinete parlamentar.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados o artigo 1º da Resolução nº 14, de 18 de dezembro de 1990, os incisos I **usque** IV do artigo 3º da Resolução nº 29, de 29 de dezembro de 1991, a Resolução nº 19, de 15 de dezembro de 1992, a Resolução nº 1, de 27 de março de 1995, e a Resolução nº 10, de 16 de agosto de 1999.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 14 de maio de 2001


ROGÉRIO MASSING

Presidente da Câmara Municipal


FLORINDA OLIVEIRA
Primeira Secretária

Publicada no Jornal do Oeste nº 4.483,
de 31.05.2001, à pág. 4



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (abril de 2001)

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC-1	R\$ 2.442,00
CC-2	R\$ 1.540,00
CC-3	R\$ 832,00
CC-4	R\$ 569,00
CC-5	R\$ 556,00
CC-6	R\$ 467,00

CC 1 - Diretor da Secretaria da Câmara Municipal

CC 2 - Procurador Parlamentar

CC 3 - Assessor de Imprensa

CC 4 - Oficial de Gabinete da Presidência

CC 5 - Assessor Parlamentar

CC 6 - Assistente-Geral